



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## PORTARIA Nº 209/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER a DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

<u>Servidor</u>	<u>Cargo</u>	<u>Diária(s)</u>	<u>Cidade(s)</u>	<u>Dia(s)</u>	<u>Finalidade</u>
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Londrina- PR	20 de maio de 2021.	Conduzir o paciente Manfred Michels e acompanhante para proceder com internação no Hospital Psiquiátrica Vida Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2021.

  
MAXWELL SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.: 62 Data: 25 / 05 / 21 - Edição: 2230
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.: _____ Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286-1146

E-Mail: [clmsaude@caplmarques.com.br](mailto:clmsaude@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000

Avenida Tibagi, 375

Centro

Capitão Leônidas Marques - Paraná

Ofício DTSS nº104/2021

Capitão Leônidas Marques, 21 de Maio de 2021.

Exmo Sr. Prefeito Municipal

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

A Secretaria Municipal de Saúde, por seu responsável que ao final assina, serve-se por meio do presente, para com todo o respeito e acatamento solicitar a concessão de diárias, pelos motivos abaixo declinados, para os locais abaixo indicados, e nas datas aqui expostas.

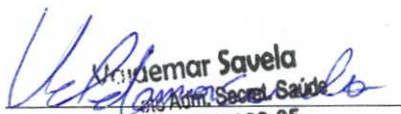
**SERVIDOR** RAIMUNDO ESTEVAN DE MEDEIROS CPF: (776.480.059-72)

**CARGO** MOTORISTA

**MOTIVO** Condução do paciente Manfred Michels e acompanhante para internação no Hospital Psiquiatra Vida Nova em Londrina no dia 20 do mês de Maio de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS	LOCAL	DATA DA SAÍDA
01 (uma) completa	Londrina-Pr	Citada acima

Sem mais, na forma prevista na Lei nº 1.886/2013, aguarda deferimento.

  
Valdemar Savella  
Diretor de Departamento

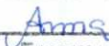
À  
Maxwell Scapini – Prefeito Municipal  
Gabinete  
Capitão Leônidas Marques-PR

Prefeitura Municipal  
Capitão Leônidas Marques

HS \_\_\_\_\_ Data 21/05/2021

**PROTOCOLO**

nº \_\_\_\_\_ fis. \_\_\_\_\_

  
Encarregado

**Art. 4º** Para instaurar a REURB mencionada no artigo 1º, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.

**Art. 5º** Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF - Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos jurídicos adequados constantes no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, será conferido o título de direito real, nos termos da lei, aos ocupantes do Núcleo Urbano Informal.

§ 1º Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I, II e III da mencionada Lei Federal prevista no caput deste artigo.

§ 2º Serão isentas de custas e emolumentos os atos registrais da REURB-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 3º O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 4º Aqueles que não se adequarem a modalidade da REURB-S (Regularização Fundiária de Interesse Social) ou ao instituto da Legitimação Fundiária poderão ser beneficiários da modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no art. 13, inciso II e no art. 16, ou dos demais institutos constantes no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, desde que atendidos os requisitos legais.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleuza Maria da Silva  
**Código Identificador:**6DCF6640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 208/2021**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Bitencourt	Motorista	01	Realeza-PR	14 de maio de 2021.	Conduzir a equipe de futebol para jogo amistoso.
Gean Carlos Barea Schneider	Secretário Municipal de Administração	01	Cascavel-PR	25 de maio de 2021.	Proceder com protocolização de documentos junto a Receita Federal e conduzir o veículo placas AOO-4621 pra recall na autorizada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2021.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anna Karla Vieira Martins  
**Código Identificador:**AE9BA450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 209/2021**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a DIÁRIA abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Londrina-PR	20 de maio de 2021.	Conduzir o paciente Manfred Michels e acompanhante para proceder com internação no Hospital Psiquiátrica Vida Nova.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2021.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anna Karla Vieira Martins  
**Código Identificador:**80D63C0A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA Nº. 047/2021-DP**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre medidas restritivas de atendimento ao público nos departamentos situados no Paço Municipal/Prefeitura Municipal.*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.737, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município de Carlópolis/PR decorrente do Corona vírus – COVID-19.

**CONSIDERANDO** os diversos casos suspeitos e confirmados de contaminação pelo Corona vírus COVID-19 de funcionários, em âmbito da Prefeitura Municipal em diversos Departamentos;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Em conformidade com o art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.737/2020, fica suspenso o atendimento presencial ao público na Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR, de 24 de maio a 07 de junho de 2021.

§ 1º. O expediente será realizado com numero mínimo de servidores em sistema de rodízio, a ser organizado pelo Secretário da respectiva pasta;

§ 2º. Dentro da viabilidade técnica, desde que devidamente comprovado e autorizado pelo secretário da pasta, poderão os trabalhos serem realizados em sistema home office.

§ 3º. Fica ressalvado o Departamento de Tributação que estabelecerá os serviços que poderão ser realizados por meio de telefone, internet ou presencial pelos seguintes meios de comunicação: telefone 43 3566 1291 – ramal 250; site www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail pmtrib@yahoo.com.br

**Artigo 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.737/2020.

**Artigo 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.